



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE TAQUARA**

No dia doze de agosto de dois mil e oito, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Taquara o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Liane Bianchi Bragança, Lisiane Moura dos Reis e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro, Luis Fettermann Bosak, e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, Mauro Augusto da Silva (Técnico Judiciário). Integram, ainda, a unidade inspecionada: os Técnicos Judiciários Orion Machado Pereira (Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos), Evandro Borba de Oliveira, Diogo da Silva Correa, Fernando Santinon e Luciano Schuck. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, existindo em meio papel apenas os livros para Registro e Carga de Advogados, de Remessa dos Processos às Varas e Ponto de Servidores, unificado ao do Serviço de Distribuição dos Feitos e analisado na mesma oportunidade. Foram vistos e examinados estes livros, onde foram constatadas irregularidades e lavrados os seguintes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

despachos do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Foi examinado um livro referente ao período de **09.5.2007 a 08.8.2008**, não tendo sido constatada qualquer irregularidade. **Continue observando o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 45 e 48 do Provimento nº 213/2001.** **2. LIVRO-PONTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E CENTRAL DE MANDADOS. Visto em correição.** Foram examinados **02 (dois)** livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **09.5.2007 a 08.8.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2007. A sistemática utilizada pela Vara consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão**, Livro de 2007, fls. 117 e 121 (curso); Livro de 2008, fls. 26, 33 e 70 (curso); **rasura sem certidão**, Livro de 2007, fls. 100 e 123; Livro de 2008, fl. 80; **intervalo inferior a uma hora**, Livro de 2007, fls. 57, 58 e 61; Livro de 2008, fls. 07, 09, 10 e 40; **registro de horário inferior a sete horas diárias**, Livro de 2008, fl. 10; **ausência de registro de horário**, Livro de 2008, fl. 87 (de 05 a 08.08.08). **Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário dos servidores sejam sempre ressalvadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Diretor do Serviço de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

***Distribuição dos Feitos. Providencie, ainda, para que as rasuras também sejam ressalvadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Atente para que sejam tomadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Cumpra o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2007, porque findo.*** **3. LIVRO DE REMESSA DOS PROCESSOS**

**ÀS VARAS.** **Visto em correição.** Foi examinado um livro referente ao período de **09.5.2007 a 08.8.2008**, tendo sido constatadas as seguintes irregularidades: **rasuras sem certidão**: nºs de ordem 160 (nome das partes), 201 e 257 (número do processo). **Determina-se sejam sanadas as irregularidades, mediante certidão, observando o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001.** **ROTINAS DE TRABALHO.** A unidade judiciária manteve o percentual da unificação dos dados cadastrais relativamente ao período examinado na última inspeção correcional. Verificou-se que a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

unidade judiciária realizou a **unificação dos dados cadastrais** de 71% (setenta e um por cento) das reclamadas, restando 3.000 reclamadas para finalizar o trabalho - o que representa 5% (cinco por cento) do total dos processos. Foi unificado o cadastro de 91% (noventa e um por cento) dos advogados - o que representa 99,57% (noventa e nove vírgula cinqüenta e sete por cento) dos processos e 100% (cem por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Mantém-se a recomendação constante da ata da inspeção correcional anterior, no sentido de que a alteração dos dados cadastrais unificados é tarefa que deve ser realizada apenas por determinação do Juiz Diretor do Foro, nos termos do artigo 35 do Provimento nº 213/01. No ato da devolução dos autos e entrega de petições, quando vêm com cópia, é fornecido recibo aos advogados, gerado através de “protocolador automático” registrando a Região, a Unidade Judiciária, data e horário, em funcionamento externo das 10h às 18h. Atualmente, existem dois aparelhos para protocolizar, o que evita formação de filas. Há preferência no protocolo das petições iniciais, podendo o advogado ficar ciente pelo seu cliente da audiência inicial marcada - Portaria (nº 08) da Direção do Foro, certificando-se nos autos, de acordo com o artigo 31 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Em todos os casos, é assegurada preferência aos idosos e aos demais casos previstos em lei. As certidões solicitadas são fornecidas de imediato, após o pagamento dos emolumentos. Uma vez ao dia, normalmente em torno das 14 (catorze) horas, são encaminhados às



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho as devoluções de autos e as petições para juntada. As petições que entram no decorrer da tarde são conferidas e, no dia seguinte, pela manhã, os servidores das Varas do Trabalho vêm ao Serviço buscá-las, ressalvadas, em qualquer hipótese, os casos de urgência. Na devolução dos autos em carga, é feito o lançamento do protocolo de quantos volumes estão sendo devolvidos na cópia da petição, ou é feita cópia da capa dos autos pelo advogado, onde é lançada a devolução, referindo o número de volumes. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou, no período entre janeiro de 2008 a julho de 2008, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 832,91** (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.** Foram vistos e analisados os registros lançados no sistema inFOR quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não se constatando comprometimento à integridade do banco de dados, esclarecendo-se que os registros de distribuição, protocologeral e segunda via das guias ou listagens de remessa às Varas são efetuados de forma eletrônica desde maio de 1999, sendo emitidas listagens pelo sistema informatizado, que são arquivadas por medida de segurança, o que já fora observado nas duas últimas inspeções correcionais realizadas na unidade. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **01.01.2008 a 12.8.2008 - até o horário das 13 horas e 59 minutos** - (147 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares** -, à 1ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**894** (oitocentos e noventa e quatro) **ações** – média diária de **6,08** processos; à 2ª Vara do Trabalho, **883** (oitocentos e oitenta e três) **ações** - média diária de **6,01** processos e à 3ª Vara do Trabalho **887** (oitocentos e oitenta e sete) **ações** – média diária de **6,03** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período de **06** (seis) Ações Cautelares; **05** (cinco) Ações de Cobrança de Contribuição Sindical; **60** (sessenta) Ações de Consignação; **02** (duas) Ações de Cumprimento; **28** (vinte e oito) Ações de Indenização; **02** (duas) Ações Declaratórias; **02** (duas) Ações Monitórias; **02** (duas) Cartas de Ordem; **161** (cento e sessenta e uma) Cartas Precatórias; **17** (dezesete) Embargos de Terceiro; **04** (quatro) Mandados de Segurança; **2.243** (dois mil duzentos e quarenta e três) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário, **125** (cento e vinte e cinco) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo e **07** (sete) Outros.

**ARQUIVO.** Após o envio de processos ao Depósito Centralizado ocorrido no ano de 2007, permanecem no Foro Trabalhista de Taquara os processos arquivados nos últimos 05 (cinco) anos. Sistemáticamente, os processos são encaminhados pelas três Varas do Trabalho, com a respectiva guia de remessa. Os processos arquivados com dívida são agrupados, com indicação através de uma fita vermelha na etiqueta, identificando e ressaltando tal situação no lote de processos. Em razão dos processos já serem recebidos de forma organizada, não há necessidade de ser feita triagem dos processos. Na sala contígua ao Serviço, encontram-se os processos arquivados em 2007 e 2008, havendo várias estantes vazias para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

armazenamento de processos futuros. Em uma segunda sala são arquivados os processos anteriores a 2007 - desde 2003 -, todos devidamente organizados e identificados, conforme determinação da Corregedoria Regional, permanecendo a guarda de processos arquivados nos últimos 05 anos, no Serviço de Distribuição dos Feitos. No primeiro andar do prédio, há uma sala que foi tomada por material a ser doado, existindo também documentos relativos à 1ª Vara do Trabalho, implantada em 1963, devidamente identificados, inclusive arquivos metálicos, com fichas brancas e rosas.

**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** O Serviço de Distribuição dos Feitos de Taquara possui instalações e equipamentos compatíveis com suas necessidades. Atualmente, aguarda-se a conclusão das obras de instalação do novo Foro Trabalhista de Taquara, com previsão de término para até o final do ano. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 12 de agosto de 2008, das 14 às 15 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluídos aqueles



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Destaca-se, ainda, a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta Unidade Judiciária, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até este Serviço. O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a Vice-Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento das determinações, sob pena de responsabilização da chefia da Unidade inspecionada, nos termos da Lei nº 8.112/90. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro, Luis Fettermann Bosak, e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, Mauro Augusto da Silva, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR REGIONAL